



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2013/SEMFAZ, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

"Estabelece a obrigatoriedade de cadastramento de 'login' e senha para adesão à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), fixa prazos, forma, define o cronograma de adesão, compensação, contencioso da NFS-e e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004.

Considerando os procedimentos inovadores a serem adotados pelos contribuintes prestadores de serviços, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), nos termos da Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto nº. 12.879, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Os contribuintes que nos termos da legislação municipal estiverem obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverão cadastrar *login* e senha *web* para liberação de acesso às funcionalidades de consulta e serviços disponíveis no ambiente eletrônico www.semfazonline.com, na rede mundial de computadores.

§ 1º. O cadastramento e a adesão de que trata este artigo deverão ser realizados no endereço eletrônico www.semfazonline.com, da rede mundial de computadores, por intermédio do usuário *master*, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo I desta Instrução Normativa, que após impressão e assinatura deverá ser entregue na Divisão de Cadastro Socioeconômico Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), situada à Avenida Carlos Gomes, 181, Arigolândia, juntamente com os seguintes documentos:

- I - cópia reprográfica do Registro Geral (RG);
- II - cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - cópia reprográfica do comprovante de endereço do requerente;
- IV - cópia reprográfica do Contrato Social e última Alteração;
- V - cópia reprográfica da Certidão de Meio Ambiente, quando a atividade exercida pelo contribuinte assim exigir;
- VI - instrumento de procuração pública ou com firma reconhecida, com poderes para realizar o cadastramento, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 2º. A funcionalidade *web* do cadastramento e adesão permitirá a emissão de protocolo de cadastro, que integra o Anexo I desta Instrução Normativa, devendo constar:

- I - numeração sequencial do protocolo;
- II - inscrição municipal;
- III - razão social do contribuinte;
- IV - número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou preposto;
- V - agendamento para:
 - a) dd/mm/aaaa;
 - b) hh:mm.

§ 3º. O limite de agendamento para atendimento presencial diário será para até 100 (cem) contribuintes.

§ 4º. O cadastro de pessoa com perfil de “usuário *master*” será obrigatoriamente realizado pelo empresário, sócio administrador, diretor ou seu representante legal com procuração específica para este fim, no sítio www.semfazonline.com e terá como base o número da Inscrição no Cadastro Econômico Municipal e CNPJ do sujeito passivo.

§ 5º. A senha a ser cadastrada pelo usuário *master* deverá conter 10 (dez) caracteres alfanuméricos, devendo ser cancelada de ofício pela Administração Tributária se o usuário ficar inativo no sistema por mais de 03 (três) meses.

§ 6º. A senha cadastrada pelo usuário *master* no Sistema NFS-e é de conhecimento restrito e de uso particular e intransferível, sendo armazenada automática e exclusivamente em códigos criptográficos na base de dados da Administração Tributária do Município, para garantia da sua inviolabilidade e sigilo.

§ 7º. No caso de cancelamento da senha de acesso motivada pela situação descrita no § 5º deste artigo, somente será disponibilizada nova senha mediante o cadastramento pessoal e presencial, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 8º. No caso de perda ou bloqueio da senha de acesso o desbloqueio dar-se-á por meio de solicitação eletrônica no Aplicativo Redefinição de Senha (ARS), disponível no ambiente eletrônico do www.semfazonline.com, que via *e-mail* cadastrado pelo usuário enviará código de acesso e *link* para o cadastramento de nova senha, mediante confronto de dados aleatórios solicitados automaticamente pelo ARS, que constem no cadastro do usuário.

§ 9º. É de responsabilidade do contribuinte a atualização permanente dos dados constantes no Cadastro Econômico.

§ 10. Os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, que se inscreverem no cadastro econômico do Município de Porto Velho a partir do início da adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, deverão aderir ao Sistema no ato do cadastramento, observando-se o previsto nos §§ 5º, 6º, 7º, 8º e 9º deste artigo.

§ 11. O reagendamento pelo usuário *master* para atendimento presencial observará as seguintes premissas, cumulativamente:

- I - poderá ser realizado, no máximo, por duas vezes; e
- II - deverá ser realizado no prazo de, no mínimo, 03 (três) dias antes da data presencial definida no agendamento anterior.

§ 12. No caso de agendamento e/ou reagendamento sem a efetivação do atendimento presencial do contribuinte na(s) data(s) constante(s) no protocolo de adesão/atendimento presencial, implicará no impedimento de novos reagendamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

eletrônico, devendo o prestador dos serviços solicitar a adesão mediante atendimento presencial.

Art. 2º. O usuário identificado como “*usuário master*”, de que trata o § 1º do artigo 1º desta Instrução Normativa, administrará o uso e o acesso às funcionalidades de consulta e serviços disponíveis no ambiente eletrônico www.semfazonline.com, inerente ao prestador de serviços por ele representado, podendo, inclusive promover o cadastramento de outros usuários com perfil de “*usuário funcional*”.

§1º. Os e-mails dos usuários *master* e *funcional* caracterizam informações obrigatórias e condicionam o fornecimento de *login* e senha *web*.

§2º. O usuário *master* definirá o perfil de acessos e a liberação da senha provisória do *usuário funcional*, mediante o cadastramento do *usuário funcional* no Aplicativo Gerenciamento de Contas, disponível no ambiente eletrônico do www.semfazonline.com, com as seguintes informações:

- I - número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - e-mail;
- III - nome completo;
- IV - cargo/função desempenhada;
- V - número de registro no Órgão ou Conselho de Profissões Regulamentadas, se for o caso;
- VI - telefones fixo e celular.

§ 3º. A definição e o desbloqueio da senha *funcional* dar-se-á com o envio de e-mail automático gerado pelo Sistema de Gerenciamento de Contas ao endereço eletrônico (e-mail) do usuário *funcional*, informado pelo usuário *master*, que indicará *link* de acesso para a finalização do cadastro.

§ 4º. A qualquer tempo o perfil de acesso do usuário funcional poderá ser cancelado pelo usuário *master*.

Art. 3º. O aplicativo para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), integrante do *Portal Semfazonline.com*, estará disponível no endereço eletrônico www.semfazonline.com, da rede mundial de computadores, com as seguintes funcionalidades:

- a) Adesão à NFS-e;
- b) Elaboração e Emissão da NFS-e;
- c) Impressão da 2ª via da NFS-e;
- d) Cancelamento da NFS-e;
- e) Substituição da NFS-e;
- f) Consulta à NFS-e;
- g) Impressão de Guias;
- h) Verificação de autenticidade da NFS-e;
- i) Consulta de créditos;
- j) Envio e consulta aos lotes de RPS;
- k) Conversão do RPS Manual em NFS-e;
- l) Outras funcionalidades e aplicativos que se fizerem necessários.

Art. 4º. As especificações da estrutura de dados e dos critérios técnicos para transmissão e conversão de lotes de RPS em NFS-e, bem como da emissão da NFS-e via acesso *web service* constam do Manual de Integração do Contribuinte, cuja versão 1.0 consta como Anexo XI desta Instrução Normativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parágrafo Único. As atualizações por novas versões do Manual de Integração da NFS-e serão divulgadas e disponibilizadas no endereço eletrônico www.semfazonline.com, sendo identificadas por número e data da versão.

Art. 5º. Os prestadores de serviços obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverão previamente se credenciar, preenchendo o formulário no ambiente eletrônico a que se refere o artigo 1º desta Instrução Normativa, ressalvados os casos a que se refere o §10 do mesmo dispositivo, cujo credenciamento dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para Emissão de NFS-e, emitido pela Divisão de Cadastro Socioeconômico Fiscal (DIEF) antes da liberação do Alvará da Licença de Localização de Funcionamento.

Parágrafo Único. Deferida a adesão o prestador de serviços estará habilitado à emissão da NFS-e a partir do primeiro dia do mês subsequente ao deferimento.

Art. 6º. Para deferimento do *login* e *senha web* a DIEF adotará os seguintes procedimentos:

I - receber o Termo de Adesão, Requerimento de senha web e Autorização para Emissão de NFS-e, bem como os documentos previstos no § 1º do art. 1º desta Instrução Normativa, mediante entrega ao contribuinte do Termo de Recebimento de Documentos (TRD), conforme modelo constante no Anexo IX desta Instrução Normativa;

II - analisar, deferir ou indeferir a adesão, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;

III - alterar de ofício o cadastro quando houver divergência de:

a) erro de grafia na identificação do contribuinte divergindo do contrato social ou alteração;

b) numeração predial zerada e complemento de imóvel que não implique em alteração de endereço;

c) nome de rua e bairro quando alterados por lei municipal;

d) quadro societário;

e) razão social e nome de fantasia, que não implique em alteração das atividades;

f) capital social;

g) ausência da inscrição imobiliária ou desatualizada;

h) regime de apuração;

i) contador;

j) inscrição da JUCER/NIRE;

k) data de início das atividades.

IV - formalizar de ofício processo administrativo e encaminhar à Divisão de Fiscalização de Alvará de Funcionamento (DIFAF) quando houver alteração de:

a) endereço;

b) horário de funcionamento;

c) área utilizada;

d) publicidade;

e) CNAE Fiscal.

V - Liberar acesso para desbloqueio de senha provisória e informar via *e-mail* cadastrado, no caso de deferimento do pedido, mediante Termo de Deferimento da Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e (TDA-NFS-e), conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VI - Informar via *e-mail* cadastrado, por meio do Termo de Indeferimento da Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e - Sujeito a Reanálise (TIA-SR) ou do Termo de Indeferimento Definitivo da Adesão (TIDA-NFS-e), Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e, conforme modelo constante nos Anexos III e IV, respectivamente, desta Instrução Normativa, os motivos do:

a) indeferimento, sujeito a reanálise, do pedido e os procedimentos a serem adotados para sanar as pendências no prazo limite de até 05 (cinco) dias, contados da ciência do interessado; ou

b) indeferimento definitivo.

VII - Autuar em processo administrativo individualizado por contribuinte mediante juntada dos documentos do § 1º do art. 1º desta normativa, por meio do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

VIII - Registrar no histórico da inscrição econômica o número do processo de atualização cadastral.

§ 1º. Quando ocorrer alteração da Razão Social a DIFEF alterará de ofício, formalizará o Processo, lançará a Taxa de Vistoria e encaminhará à DIFAF para realizar diligência fiscal que deverá ser concluída no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Havendo diligência fiscal, nos casos previstos no inciso IV, do *caput* deste artigo, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será interrompido até a conclusão da diligência que deverá ser finalizada em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. O Termo de Impugnação Administrativa ao Indeferimento à Adesão, Fornecimento de Senha Web e de Autorização para Emissão de NFS-e (TIA-NFS-e) obedecerá ao modelo definido no Anexo V desta Instrução.

Art. 7º. O Termo Declaratório de Inexecução de Serviços (TDIS), a que se refere o inciso I, do artigo 29, do Decreto nº. 12.879/2012, obedecerá o modelo constante no Anexo X, desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Fica aprovada a seguinte documentação do Sistema NFS-e:

I - Manual de Integração do Contribuinte, que perfaz o Anexo XI desta Instrução Normativa;

II - Modelo Conceitual da NFS-e, observado o “Padrão Abrasf”, que perfaz o Anexo XII desta Instrução Normativa;

III - Manual Operacional da NFS-e, que perfaz o Anexo XIII desta Instrução Normativa.

Art. 9º. As adesões para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ressalvados os casos de vedações previstos no art. 11, do Decreto nº. 12.879/2012, obedecerão ao cronograma constante nos Anexos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII desta Instrução Normativa.

§ 1º. Os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, que se inscreverem no cadastro econômico do Município de Porto Velho a partir do início da adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, deverão aderir no ato do cadastramento.

§ 2º. Para consultar o período de adesão, o prestador de serviços deverá acessar o endereço eletrônico www.semfazonline.com no link “**consulta data de adesão a NFS-e**” e fazer a opção irretratável ao Sistema de Intimação Eletrônica (SIEL), mediante digitação do CNPJ/MF e da Inscrição Municipal, efetivar a consulta eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 3º. A Adesão Extemporânea poderá ser realizada a qualquer tempo desde que observados todos os procedimentos e particularidades definidos na Lei Complementar nº 456 de 03 de maio de 2012, Decreto Regulamentador nº 12.879 de 27 de dezembro de 2012 e na presente Instrução Normativa.

§ 4º. A decisão do julgamento, independentemente de ser favorável ou desfavorável à impugnação do recorrente, implica na obrigatoriedade de adesão ao SNFS-e no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da ciência.

§ 5º. Em decorrência de contingenciamentos de ordem administrativa ou tecnológica, o Secretário Municipal de Fazenda poderá alterar o cronograma a que se refere o *caput* deste artigo, por meio de Instrução Normativa.

Art. 10. Ficam instituídos por esta Instrução Normativa os seguintes modelos de formulários a serem utilizados na integração fisco e contribuinte, relativos ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, sem prejuízos de outros definidos em legislação específica:

I - Termo de Impugnação Administrativa à Multa por Solicitação de Adesão Extemporânea ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (TISE), que perfaz o Anexo VI;

II - Termo de Julgamento de Impugnação de Indeferimento à Adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (TJIA), que perfaz o Anexo VII;

III - Termo de Julgamento de Impugnação de Multa Por Adesão Extemporânea (TJIME), que perfaz o Anexo VIII;

IV - Termo de opção irretratável pelo Sistema de Intimação Eletrônica (TSIEL) e de Responsabilidade e Compromisso para a utilização de Serviços via *Internet* da SEMFAZ, que perfaz o Anexo XIX;

V - Termo de Compensação de ISSQN, que perfaz o Anexo XX;

VI - Termo de Intimação de Julgamento de 1ª Instância, que perfaz o Anexo XXI;

VII - Termo de Revelia, que perfaz o Anexo XXII;

VIII - Termo de Notificação de Decisão do CRF/PMPV, que perfaz o Anexo XXIII;

IX - Acórdão do Julgamento de 2ª Instância, que perfaz o Anexo XXIV.

X – Termo de Ciência de Intempestividade Recursal, que perfaz o Anexo XXV.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO, REQUERIMENTO DE SENHA WEB E AUTORIZAÇÃO
PARA EMISSÃO DE NFS-e**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO**

O Responsável legal/representante da empresa abaixo identificada vem REQUERER a liberação de senha para acesso a emissão de NFS-e e aos serviços decorrentes, disponibilizados via internet, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, para o que se declara ciente e assume total responsabilidade pela guarda e utilização da senha *master*, comprometendo-se a fazer uso adequado das informações a que tiver acesso, observando os aspectos legais, morais e éticos, bem como se responsabilizando, para todos os fins de direito, por eventuais danos causados pela utilização indevida, ficando ciente que o acesso ao Portal da NFS-e será logado pela Inscrição no Cadastro Econômico Municipal/CPF, com senha composta de 10 (dez) caracteres alfanuméricos.

Inscrição Municipal:		CNPJ/MF:	
Contribuinte/Razão Social:		Nome de Fantasia:	
Inscrição Imobiliária:		Rua:	
Numero:	Bairro:	Complemento*:	
CEP:	Município:	Distrito:	
Data da Abertura:	Capital Social:	Nire/Jucer:	
Telefone(s):	E-mail:	Horário de Funcionamento:	
Contador:	CRC:	CPF/CNPJ:	
Telefone (Fixo):	Telefone (Celular)	E-mail:	
Socio (1):	CPF	Rua	
Numero:	Bairro:	Complemento*:	
CEP:	Município:	Distrito:	
Socio (...):	CPF	Rua	
CEP:	Município:	Distrito:	
Numero:	Bairro:	Complemento*:	
Atividade (CNAE-F) - Principal:			
Atividades (CNAE-F) - Secundarias:			

(*) Campos de preenchimento não obrigatórios.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS VIA
INTERNET DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DE OPÇÃO PELO SISTEMA DE
INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

O usuário se compromete a utilizar o serviço em conformidade com a legislação em vigor e com as condições do presente Termo de Compromisso, bem como em consonância com eventuais regras específicas de utilização do serviço que sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, ciente de que deverá respeitar a ordem pública, a moral e os bons costumes, sendo proibidas, a título meramente exemplificativo, as seguintes condutas por parte do usuário: a) Utilizar o serviço para de qualquer modo infringir direitos de terceiros; b) invadir a privacidade de outrem; c) prejudicar intencionalmente usuários do sistema; d) utilizar-se do serviço desvirtuando sua finalidade com o intuito de cometer fraude; e) violar, através da utilização do serviço, qualquer legislação ou regulamento; f) tentar violar sistemas de segurança de informação de terceiros ou redes privadas de computador conectadas à internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em caso de má utilização ou inadequação no uso do Serviço, poderá ser cancelado o acesso do usuário do Serviço, a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho.

O usuário e o contribuinte representado assumirão os ônus e responsabilidades decorrentes dos demais acessos autorizados pela senha *master*.

O contribuinte representado por este usuário *master* declara que fez, no acesso inicial ao SNFS-e no Portal www.semfazonline.com, a opção irretratável pelo Sistema de Intimação Eletrônica (SIEL), nos termos do disposto no artigo 48 do Decreto nº. 12.879, de 28 de dezembro de 2012, e art. 210, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004.

A Adesão solicitada por este Termo está sendo realizada:

☐ No ato da efetivação do Cadastro do Contribuinte, conforme determina a Instrução Normativa nº. 002/2013.

☐ Dentro do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº. 002/2013.

☐ Fora do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº. 002/2013, tendo sido geradas a Notificação de Lançamento, com o recolhimento da multa via o DAM nº. NNNNNNNNNN ou apresentada o impugnação administrativa, conforme Processo Administrativo Tributário nº. NNNNNNNN/AAAA.

O contribuinte representado por este usuário *master* faz opção irretratável pelo regime de apuração do ISSQN pelo faturamento bruto mensal, excetuando-se as sociedades de profissionais a que se refere o art. 14, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº. 369, de 22 de dezembro de 2009.

O usuário compromete-se a indenizar a Prefeitura do Município de Porto Velho e terceiros por quaisquer custos, prejuízos e danos decorrentes de ações ou omissões que violem as disposições contidas na Legislação e no presente Termo.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento,

USUÁRIO MASTER (RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO)			
Nome:		R.G.:	CPF:
Telefone (Fixo):	Telefone (Celular):		E-mail:
Local:	Data:	Hora:	
Assinatura:			

NOTA¹:

“Documentos que deverão acompanhar a solicitação: cópia reprográfica Registro Geral, cópia reprográfica Cadastro de Pessoa Física, cópia reprográfica comprovante de endereço do requerente, cópia reprográfica Contrato Social e última Alteração e instrumento de procuração com poderes para realizar o cadastramento, quando for o caso.”

✂.....

PROTOCOLO DE ADESÃO/AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <u>NNNNNNNNNNNNNN</u>	NÚMERO DO PROTOCOLO: <u>NNNNNNNNNNNN</u>
RAZÃO SOCIAL: <u>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u>	CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO: <u>NNN.NNN.NNN-NN</u>
AGENDADO O ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA: <u>DD/MM/AAAA</u>	HORAS: <u>HH:MM</u>

NOTA²:

“Nas situações em que a adesão seja obrigatoriamente efetivada no ato da realização do cadastro da empresa, não se faz necessária emissão do Protocolo de Adesão/Agendamento para atendimento presencial.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II

**TERMO DE DEFERIMENTO DA ADESÃO, FORNECIMENTO DE SENHA WEB E
DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e
(TDA-NFS-e)**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:	Protocolo:	TDA. Nº NNNNNN 1ª Via – Contribuinte 2ª Via – DAT/SEMFAZ
Contribuinte/Razão Social:		Nome de Fantasia:	
E-mail/Desbloqueio de Senha (mesmo indicado no Termo de Adesão)		Telefones (Fixo/Celular):	

ESPAÇO RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/SEMFAZ

Com base nas documentações anexadas e informações prestadas pelo requerente:

Defiro o Termo de Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-E e libero o acesso para o cadastramento de senha do Sistema NFS-e, devendo o prestador de serviços representado pelo usuário receptor da senha *master* decorrente deste TDA iniciar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a partir do dia 1º/MM/AAAA.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor Responsável
Número do Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO III

**TERMO DE INDEFERIMENTO À ADESAO, FORNECIMENTO DE SENHA WEB E
DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e - SUJEITO A REANÁLISE
(TIA-SR)**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:	Protocolo:	TIA-SR Nº NNNNNN 1ª Via – Contribuinte 2ª Via – DAT/SEMFAZ
Contribuinte/Razão Social:		Nome de Fantasia:	
E-mail/Desbloqueio de Senha (mesmo indicado no Termo de Adesão)		Telefones (Fixo/Celular):	

ESPAÇO RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/SEMFAZ

Com base nas documentações anexadas e informações prestadas pelo requerente:

Deixo de DEFERIR a Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e, podendo ser objeto de reanálise desde que sanadas as objeções abaixo, no prazo de até 05 (CINCO) dias:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor Responsável
Número do Cadastro

NOTA:

Havendo DEFERIMENTO da Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e, em REANÁLISE, a Administração Tributária emitirá Termo de Deferimento da Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e, devendo ser mantido no processo administrativo o Termo de Indeferimento que deu causa a reanálise.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO IV

**TERMO DE INDEFERIMENTO DEFINITIVO À ADESÃO, FORNECIMENTO DE
SENHA WEB E DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e
(TIDA-NFS-e)**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:	Protocolo:	TIA. Nº NNNNNN 1ª Via – Contribuinte 2ª Via – DAT/SEMFAZ
Contribuinte/Razão Social:		Nome de Fantasia:	
E-mail/Desbloqueio de Senha (mesmo indicado no Termo de Adesão)		Telefones (Fixo/Celular):	

ESPAÇO RESERVADO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/SEMFAZ

Com base nas documentações anexadas e informações prestadas pelo requerente:

INDEFIRO a Adesão, Requerimento de Senha Web e Autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser objeto de reanálise devido às seguintes objeções:

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor Responsável
Número do Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO V

TERMO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO INDEFERIMENTO À ADESÃO, FORNECIMENTO DE SENHA WEB E DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e (TIA-NFS-e)

1. DADOS DO OPTANTE		
Nome Empresarial:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		Numero:
Bairro:	Complemento:	CEP:
Distrito:	Município: Porto Velho	UF: Rondônia
Telefone (fixo):	E-mail (indicado para utilização pelo Sistema de Intimação Eletrônica):	Celular:
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS		
O contribuinte acima qualificado, por seu representante legal, não se conformando com o Termo de Indeferimento à Adesão, Fornecimento de Senha Web e de Autorização para Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - TIA-NFS-e nº. ____/____/____, datado de ____/____/____, no prazo legal, com amparo nas disposições dos artigos 42, 43, I, e 44, do Decreto nº. 12.879/2012, vem, respeitosamente, apresentar sua impugnação administrativa, pelos motivos de fato e de direito que se seguem: (AS ARGUMENTAÇÕES PODERÃO SER APRESENTADAS EM FOLHAS ANEXAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS, SE NECESSÁRIO).		
3. DOS FATOS		
DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE FATO, DE FORMA MINUCIOSA E CLARA. DEVERÃO SER DESCRITOS AQUELES REFUTADOS IMPORTANTES PARA A SOLUÇÃO DO CONFLITO (CONTINUAR EM FOLHAS ANEXAS, CASO NECESSÁRIO).		
4. DO DIREITO		
4.1 - PRELIMINAR NAS PRELIMINARES PODE-SE ALEGAR TUDO O QUE PRECISA SER DECIDIDO ANTES DE APRECIAR O MÉRITO. A PRELIMINAR NÃO DISCUTE AS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E SIM AS RAZÕES QUE PODEM MODIFICAR, INCLUSIVE ANULAR O TERMO DE INDEFERIMENTO (CONTINUAR EM FOLHAS ANEXAS, CASO NECESSÁRIO).		
4.2 - MÉRITO DESCRIÇÃO DO DIREITO EM QUE SE FUNDAMENTA, OS PONTOS DE DISCORDÂNCIA, AS RAZÕES E PROVAS DOCUMENTAIS QUE POSSUIR (ANEXÁ-LAS).		
5. CONCLUSÃO (MODELO DE CONCLUSÃO)		
À VISTA DE TODO EXPOSTO, DEMONSTRADA A INSUBSISTÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DO TERMO DE INDEFERIMENTO, ESPERA E REQUER A IMPUGNANTE SEJA ACOLHIDA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, RESULTANDO EM SUA ADESÃO NO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e. TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO. Assinatura do Representante Legal		
Porto Velho-RO: ____/____/____	CPF: ____-____-____	Repres. Legal: ____-____-____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VI

**TERMO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA À MULTA POR SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO
EXTEMPORÂNEA AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
(TISE)**

1. DADOS DO CONTRIBUINTE		
Nome Empresarial:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		Numero:
Bairro:	Complemento:	CEP:
Distrito:	Município: Porto Velho	UF: Rondônia
Telefone (fixo):	E-mail (indicado para utilização pelo Sistema de Intimação Eletrônica):	Celular:
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS		
O contribuinte acima qualificado, por seu representante legal, não se conformando com a multa lançada em decorrência da solicitação extemporânea à Adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme Notificação de Lançamento nº. ____/____/____, datado de ____/____/____, e dívida nº: _____, no prazo legal, com amparo nas disposições dos artigos 42, 43, II, e 44, do Decreto nº. 12.879/2012, e declarando que, no acesso inicial ao SNFS-e no Portal www.semfazonline.com, fez a opção irrevogável pelo Sistema de Intimação Eletrônica (SIEL), nos termos do disposto no artigo 48 do citado Decreto e art. 210, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de, vem, respeitosamente, apresentar sua impugnação administrativa, pelos motivos de fato e de direito que se seguem: <i>(AS ARGUMENTAÇÕES PODERÃO SER APRESENTADAS EM FOLHAS ANEXAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS, SE NECESSÁRIO).</i>		
3. DOS FATOS		
DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE FATO, DE FORMA MINUCIOSA E CLARA. DEVERÃO SER DESCRITOS AQUELES REFUTADOS IMPORTANTES PARA A SOLUÇÃO DO CONFLITO (CONTINUAR EM FOLHAS ANEXAS, CASO NECESSÁRIO).		
4. DO DIREITO		
4.1 - PRELIMINAR		
NAS PRELIMINARES PODE-SE ALEGAR TUDO O QUE PRECISA SER DECIDIDO ANTES DE APRECIAR O MÉRITO. A PRELIMINAR NÃO DISCUTE AS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E SIM AS RAZÕES QUE PODEM MODIFICAR, INCLUSIVE ANULAR O LANÇAMENTO (CONTINUAR EM FOLHAS ANEXAS, CASO NECESSÁRIO).		
4.2 - MÉRITO		
DESCRIÇÃO DO DIREITO EM QUE SE FUNDAMENTA, OS PONTOS DE DISCORDÂNCIA, AS RAZÕES E PROVAS DOCUMENTAIS QUE POSSUIR (ANEXÁ-LAS).		
5. CONCLUSÃO (MODELO DE CONCLUSÃO)		
À VISTA DE TODO EXPOSTO, DEMONSTRADA A INSUBSISTÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DA MULTA LANÇADA, ESPERA E REQUER A IMPUGNANTE SEJA ACOLHIDA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, RESULTANDO NA ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO. TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO.  Assinatura do Representante Legal		
Porto Velho-RO: ____/____/____	CPF: ____-____-____	Repres. Legal: ____-____-____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VII

TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE INDEFERIMENTO À ADESÃO
AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
(TJIA)

TJIA Nº. NNNNNNNN/AAAA

1. DADOS DO CONTRIBUINTE		
Nome Empresarial:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		Numero:
Bairro:	Complemento:	CEP:
Distrito:	Município: Porto Velho	UF: Rondônia
Telefone (fixo):	E-mail (indicado para utilização pelo Sistema de Intimação Eletrônica):	Celular:
2. BREVE RELATÓRIO		
3. DO DIREITO		
4. DA DECISÃO		
ANTE AO EXPOSTO, DECIDO PELA:		
☐ PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, DEVENDO O RECORRENTE FAZER A ADESÃO AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA CIÊNCIA.		
☐ IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, NÃO SENDO ACOLHIDA A ADESÃO DO RECORRENTE AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA. CIENTIFIQUE-SE.		
Nome do(a) Diretor(a) do DAT/SEMFAZ Número do Cadastro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VIII

TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE MULTA POR ADESÃO
EXTEMPORÂNEA
(TJIME)

TJIME Nº. NNNNNNN/AAAA

1. DADOS DO CONTRIBUINTE		
Nome Empresarial:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		
Logradouro:		Numero:
Bairro:	Complemento:	CEP
Distrito:	Município: Porto Velho	UF: Rondônia
Telefone (fixo):	E-mail (indicado para utilização pelo Sistema de Intimação Eletrônica):	Celular:
2. BREVE RELATÓRIO		
3. DO DIREITO		
4. DA DECISÃO		
ANTE AO EXPOSTO DECIDO PELA:		
☐ PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, DEVENDO O RECORRENTE FAZER A ADESÃO AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA CIÊNCIA.		
☐ IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, DEVENDO O RECORRENTE FAZER A ADESÃO AO SISTEMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DA CIÊNCIA.		
Nome do(a) Diretor(a) do DAT/SEMFAZ Número do Cadastro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
(TRD)

PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:	Protocolo:	TRD. Nº NNNNNN 1ª Via – Contribuinte 2ª Via – DAT/SEMFAZ
Contribuinte/Razão Social:	Nome de Fantasia:		
E-mail/Desbloqueio de Senha:	Telefones (Fixo/Celular):		

Certifico que, em atendimento ao requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Adesão/Agendamento para Atendimento Presencial, acima especificado, foram recebidos os seguintes documentos:

- 1- _____;
- 2- _____;
- 3- _____;
- 4- _____;
- 5- _____;
- 6- _____;
- 7- _____.

Informamos que o **RESULTADO** da análise da documentação apresentada para a obtenção da senha *master* dar-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data recepção, por envio de e-mail da SEMFAZ ao endereço eletrônico (e-mail) informado no Termo de Adesão, Requerimento de Senha *web* e Autorização para Emissão da NFS-e.

USUÁRIO MASTER (RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO)			
Nome Legível:	R.G:	CPF:	
Telefone (Fixo):	Telefone (Celular):		E-mail:
Local:	Data:	Hora:	
Assinatura:			

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Nome do Servidor Responsável
Número do Cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO X

TERMO DECLARATÓRIO DE INEXECUÇÃO DE SERVIÇOS
(TDIS)

PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
Data de Emissão do RPS:	Nº DO RPS:	Data da Conversão da NFS-e:	Nº DA NFS-e:	TDIS Nº. <u>NNNNN/AAAA</u> 1ª Via – CONTRIBUINTE 2ª Via – DAT/SEMFAZ
Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:			
Contribuinte/Razão Social:	Nome de Fantasia:			
E-mail:	Telefones (Fixo/Celular):			

TOMADOR DOS SERVIÇOS	
Inscrição Municipal:	CNPJ/MF:
Contribuinte/Razão Social:	Nome de Fantasia:
E-mail:	Telefones (Fixo/Celular):

Declaro para todos os efeitos legais, que os serviços consignados no Recibo Provisório de Serviços (RPS) e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) acima citados não foram efetivamente prestados pelo contribuinte prestador supra, pelas seguintes motivações:

- 1- _____ ;
- 2- _____ ;
- 3- _____ ;
- 4- _____ ;
- 5- _____ ;
- 6- _____ ;
- 7- _____ .

Por ser expressão da verdade e ciente da ocorrência de sanções administrativas, civis e penais, por eventuais prejuízos e/ou danos decorrentes de informações não verdadeiras ou omissões que violem disposições contidas nas Legislações penal, civil e/ou administrativas, firmo o presente Termo em 02 (duas) vias.

USUÁRIO MASTER (RESPONSÁVEL LEGAL/PREPOSTO)		
Nome Legível:	R.G:	CPF:
E-mail:	Telefone (Celular)	Telefone (Fixo)

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal
(Autenticada com Firma Reconhecida em Cartório)

NOTA: De posse deste Formulário devidamente preenchido e assinado (com firma autenticada e reconhecida em cartório), o interessado deverá procurar a SEMFAZ para a abertura de Processo Administrativo Tributário, conforme previsto na legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XI

MANUAL DE INTEGRAÇÃO DO CONTRIBUINTE

www.semfazonline.com/suporte/download/nfse/manual.integracao.vs1.0.pdf

ANEXO XII

MODELO CONCEITUAL DA NFS-E

www.semfazonline.com/suporte/download/nfse/modelo.conceitual.vs1.0.pdf

ANEXO XIII

MANUAL OPERACIONAL DA NFS-E

www.semfazonline.com/suporte/download/nfse/manual.operacional.vs1.0.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XIV

**CRONOGRAMA DE ADESÃO À NFS-e
FASE “PILOTO” E FASE I**

PERÍODO PARA AGENDAMENTO		PERÍODO PARA ADESÃO	DATA DE INÍCIO PARA EMISSÃO DA NFS-e (PILOTO)	DATA DE INÍCIO PARA EMISSÃO DA NFS-e (TRIBUTÁVEL)	FAIXA DE FATURAMENTO BRUTO NO PERÍODO DE 01/07/2012 A 30/06/2013	ATIVIDADES AGREGADAS INDEPENDENTEMENTE DA FAIXA DE FATURAMENTO BRUTO
PILOTO	20/08/2013	22/08/2013	02 a 27/09/2013	01/10/2013	-	Empresas-PILOTO
FASE “I”	02 a 25/09/2013	09 a 30/09/2013	-	01/10/2013	Maior ou Igual a R\$. 500.000,00	Concessionárias de Automóveis, Hotéis e Cinemas.

ANEXO XV

**CRONOGRAMA DE ADESÃO À NFS-e
FASE II**

PERÍODO PARA AGENDAMENTO	PERÍODO PARA ADESÃO	DATA DE INÍCIO PARA EMISSÃO DA NFS-e	FAIXA DE FATURAMENTO BRUTO NO PERÍODO DE 01/08/2011 A 31/07/2012	ATIVIDADES AGREGADAS INDEPENDENTEMENTE DA FAIXA DE FATURAMENTO BRUTO
26/09 a 25/10/2013	01 a 28/10/2013	01/11/2013	Menor que R\$. 500.000,00 e Maior ou Igual a R\$. 360.000,00	Clínicas, Hospitais, Laboratórios e Educação.

ANEXO XVI

**CRONOGRAMA DE ADESÃO À NFS-e
FASE III**

PERÍODO PARA AGENDAMENTO	PERÍODO PARA ADESÃO	DATA DE INÍCIO PARA EMISSÃO DA NFS-e	FAIXA DE FATURAMENTO BRUTO NO PERÍODO DE 01/08/2011 A 31/07/2012	ATIVIDADES AGREGADAS INDEPENDENTEMENTE DA FAIXA DE FATURAMENTO BRUTO
29/10 a 26/11/2013	01 A 29/11/2013	01/12/2013	Menor que R\$. 360.000,00 e Maior ou Igual a R\$. 200.000,00	Tecnologia de Informação (Informática).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XVII

**CRONOGRAMA DE ADEÇÃO À NFS-e
FASE IV**

PERÍODO PARA AGENDAMENTO	PERÍODO PARA ADEÇÃO	DATA DE INÍCIO PARA EMISSÃO DA NFS-e	FAIXA DE FATURAMENTO BRUTO NO PERÍODO DE 01/08/2011 A 31/07/2012	ATIVIDADES
27/11 a 27/05/2014	02 a 23/12/2013	01/01/2014	Menor que R\$. 200.000,00	Qualquer atividade de prestação de serviços, ressalvados os prestadores com vedação legal.
	26/12/2013 a 27/01/2014	01/02/2014		
	28/01 a 24/02/2014	01/03/2014		
	25/02 a 25/03/2014	01/04/2014		
	26/03 a 24/04/2014	01/05/2014		

ANEXO XVIII

**CRONOGRAMA DE ADEÇÃO À NFS-e
FASE V**

PERÍODO PARA AGENDAMENTO	PERÍODO PARA ADEÇÃO	DATA DE INÍCIO PARA EMISSÃO DA NFS-e	CONDIÇÃO
28/05 a 25/06/2014	09 A 27/06/2014	01/07/2014	Excepcionalmente, para todas as empresas obrigadas à Adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (SNFS-e) que se inscreverem no Cadastro Econômico no período de 01/07 a 30/08/2013 - período compreendido entre a data de delimitação informativa de faixas de faturamento e a data imediatamente anterior ao início do Agendamento para Adesão ao SNFS-e, independentemente da espécie de atividade de prestação de serviços e da faixa de faturamento bruto auferida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XIX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA - TSIEL

INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTADA			
Inscrição Municipal:		CNPJ/MF:	
Contribuinte/Razão Social:		Nome de Fantasia:	
Inscrição Imobiliária:		Rua:	
Numero:	Bairro:	Complemento:	
CEP:	Município: Porto Velho	Distrito:	
INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL			
Representante Legal:		RG:	CPF:
Telefone (Fixo):	Telefone (Celular):	E-mail indicado para utilização pelo SIEL:	
Endereço: Rua		Numero:	Bairro
			Complemento:
CEP:	Município:	Distrito:	

O usuário se compromete a utilizar o serviço em conformidade com a legislação em vigor e com as condições do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, bem como em consonância com eventuais regras específicas de utilização do serviço que sejam disponibilizados pelo Sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ciente de que deverá respeitar a ordem pública, a moral e os bons costumes, sendo proibidas, a título meramente exemplificativo, as seguintes condutas por parte do usuário: a) Utilizar o serviço para de qualquer modo infringir direitos de terceiros; b) invadir a privacidade de outrem; c) prejudicar intencionalmente usuários do sistema; d) utilizar-se do serviço desvirtuando sua finalidade com o intuito de cometer fraude; e) violar, através da utilização do serviço, qualquer legislação ou regulamento; f) tentar violar sistemas de segurança de informação de terceiros ou redes privadas de computador conectadas à *internet*.

Em caso de má utilização ou inadequação no uso do Serviço, poderá ser cancelado o acesso do usuário ao Serviço, a qualquer momento, com ou sem aviso prévio, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Fazenda de Porto Velho.

O contribuinte representado por este usuário FAZ, neste acesso inicial ao SNFS-e no Portal www.semfazonline.com, a opção irretratável pelo Sistema de Intimação Eletrônica (SIEL), nos termos do disposto no artigo 48 e 49 do Decreto nº. 12.879, de 27 de dezembro de 2012, e art. 210, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de dezembro de 2004.

O usuário compromete-se a indenizar a Prefeitura do Município de Porto Velho e terceiros por quaisquer custos, prejuízos e danos decorrentes de ações ou omissões que violem as disposições contidas na Legislação e no presente Termo.

CIENTIFICAÇÃO			
Confirmada a Opção irretratável pelo SIEL, conforme especificações abaixo:			
Data do Acesso ao SNFS-e: DD/MM/AAAA.	Hora: HH:MM.	CPF Declarado no Acesso: NN.NNN.NNN-NN.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XX

TERMO DE COMPENSAÇÃO DO ISSQN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE ISSQN

Inscrição Municipal		CPF/CNPJ	
Razão Social			
Endereço		Nº	
Bairro		Município/UF	

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, venho, por meio deste, solicitar a Compensação do ISSQN recolhido a maior na competência MM/AAAA.
Nos quadros abaixo, estão demonstrados os movimentos econômicos original e retificado.

Competência: MM/AAAA

Número da Guia: XXXXXXXXXXXX

DADOS DO MOVIMENTO ORIGINAL PAGO

DADOS DO MOVIMENTO RETIFICADO

Valor Contábil	0,00	Valor Contábil	0,00
Outros Municípios	0,00	Outros Municípios	0,00
Deduções	0,00	Deduções	0,00
Base Imposto Retido na Fonte	0,00	Base Imposto Retido na Fonte	0,00
Base de Calculo	0,00	Base de Calculo	0,00
ISSQN Apurado	0,00	ISSQN Apurado	0,00

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que, após a verificação dos fatos e dos documentos pelo Auditor do Tesouro Municipal, estou ciente de que o crédito de ISSQN apurado será disponibilizado para utilização, via compensação, nos Movimentos Econômicos subsequentes à homologação do referido crédito.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho, XX de XXXXXX de XXXX

Titular/Sócio/Responsável

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF

11:29:59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XXI

(TERMO DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO: NN.NNNNNN-NNN/AAAA
INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: NN.NNN.NNN/NNNN-NN
ASSUNTO: XXXXXXXX

TERMO DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA Nº. NNN/AAAA

Intimamos Vossa Senhoria do Julgamento em 1ª Instância nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, inciso III, alínea “b” de que no MÉRITO, o Recurso impetrado foi julgado **IMPROCEDENTE**.

Vossa Senhoria fica notificado a recorrer ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo legal de 15 (quinze dias), contados da data do registro do acesso ao presente Termo de Intimação.

Porto Velho, DD de MMMM de AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Departamento de Administração Tributária
Direção

Recebido por:

.....

Representante Legal/ Preposto

CPF Nº

DATA: DD/MM/AAAA.

HORAS:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XXII

TERMO DE REVELIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE REVELIA Nº. NNNNN/AAAA

CONTRIBUINTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA: DD/MM/AAAA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____
_____ declaro revel o sujeito passivo qualificado nos autos,
considerando que o mesmo foi regularmente intimado e notificado via Sistema de
Intimação Eletrônica (SIEL) e deixou de apresentar defesa no prazo legal, nos termos
do art. 218, da Lei Complementar nº. 199/2004.

Porto Velho, DD/MM/AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Departamento de Administração Tributária
Direção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XXIII

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CRF/PMPV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CRF/PMPV Nº. NNNN/AAAA

NOTIFICADO: XX

CNPJ/MF: NN.NNN.NNN/NNNN-NN

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO: XX

FINALIDADE: NOTIFICAR e CIENTIFICAR o contribuinte acima qualificado da decisão proferida em última instância administrativa, consubstanciada no Acórdão e correspondente Processo Administrativo Tributário abaixo indicado, conforme via do referido julgado em anexo:

SEQ	ACÓRDÃO	PAT
ÚNICA	Acórdão nº. NNNN/AAAA/CRF/PMPV	NN.NNNNN-NN/AAAA

Porto Velho-RO, DD/MM/AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho
Presidente

DECLARO TER RECEBIDO UMA VIA DO ACÓRDÃO OBJETO DESTA NOTIFICAÇÃO.

NOME/PREPOSTO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ **DATA:** DD/MM/AAAA - **HORA:** HH:MM:SS

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XXV

TERMO CIÊNCIA DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho

TERMO DE CIÊNCIA DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL
TCIR/CRF

TCIR/CRF Nº. NNNN/AAAA

PROCESSO Nº. NN.NNNNN/AAAA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº. NNNNNNNN

NOTIFICADO: XX

() CNPJ/MF: NN.NNN.NNN/NNNN-NN

() CPF/MF: NNN.NNN.NNN-NN

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO: (Rua/Av.) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nº) NNNNN –
(Bairro) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – (Cidade-UF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX

FINALIDADE: NOTIFICAR e CIENTIFICAR a contribuinte acima qualificada quanto à apresentação/protocolização INTEMPESTIVA do Recurso Voluntário.

MANIFESTAÇÃO DO CRF: Considerando que a data da ciência da intimação do Julgamento de Primeira Instância, conforme consta nos autos (fls. NNNNN), trata-se do dia DD/MM/AAAA, iniciando-se a contagem do prazo limite no dia DD/MM/AAAA e tendo findo os 15 (quinze), previsto no artigo AAAA, da Lei Complementar nº. NNNN/AAAA, no dia DD/MM/AAAA, conclui-se que a apresentação/protocolização do Recurso Voluntário somente no dia DD/MM/AAAA (fls. NNNNN), na literalidade da legislação está caracterizada a sua intempestividade.

Neste sentido, ao teor do determinado pelo art. 226, da Lei Complementar nº. 199/2004, o Recurso Intempestivo deverá ser “arquivado” sem conhecimento, cientificando-se o interessado.

COMANDOS LEGAIS: Artigos NNNN e NNNNN, da Lei Complementar nº. NNNNNN, de DD/MM/AAAA.

Sala de Sessões do CRF, DD/MM/AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho
Presidente

Cientificado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data:

DD/MM/AAAA

Horas:

HH:MM:SS